



- **Transfer Pricing** no Brasil

Intangíveis e Empréstimos

(Operações de Dívida)



Intangíveis e operações financeiras para preços de transferência são tema de evento

Os ativos intangíveis e as operações financeiras foram tema de mais um evento sobre preços de transferência no KLA. Na quinta rodada de discussões sobre o assunto, em 12 de setembro, advogados tributaristas abordaram o conceito de intangíveis e os impactos da presença deles em transações, sob a ótica das novas regras de transfer pricing no Brasil. Também apresentaram questões práticas de operações financeiras e preocupações na adoção inicial.

A série de encontros mensais sobre preços de transferência, que começou em abril e vai até novembro com a presença de clientes e parceiros, é coordenada pelos sócios de Direito Tributário Victor Polizelli, Henrique Lopes, Juliana Nunes e Luís Flávio Neto, além do advogado e economista Marcelo Laplane, de Direito Econômico e Concorrencial.

Os preços de transferência são regidos pela Lei 14.596/2023, sancionada em junho, e agora aguardam regulamentação da Receita Federal. A Receita, que já publicou minuta de Instrução Normativa sobre o tema, segue as diretrizes internacionais da OCDE (Organiza-

ção para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico). A adoção das normas será obrigatória a partir de 2024, mas poderá ocorrer de forma optativa ainda neste ano.

Neste encontro de setembro no KLA, Luís Flávio Neto explicou como escolher o método para a comparabilidade quando se tem a presença de intangíveis, como os métodos PRL (Preço de Revenda menos Lucro) e o MDL (Método da Divisão de Lucros).

O advogado tributarista explicou, por exemplo, como observar a presença de intangíveis de marketing em operações em que a subsidiária brasileira faça alguma ação diferente da campanha global da multinacional.

Ao lado de Luís Flávio, Victor Polizelli também seguiu falando aos presentes sobre a chamada análise “D(A)AMPE” (Desenvolvimento, [Aquisição], Aprimoramento, Manutenção, Proteção e Exploração de Intangíveis). Também foi abordada, durante o bate-papo, a análise de comparabilidade para royalties e operações financeiras, entre outros temas relativos a preços de transferência.

[Confira o vídeo sobre transfer pricing no KLA](#)



A série de mesas-redondas no KLA segue até novembro, sempre em formato presencial, das 8h30 às 10h30, em São Paulo. Confira os próximos temas abaixo

17/10 – Serviços intragrupo e compartilhamento de custo

14/11 – Documentação (master file e local file)

Para se inscrever em alguma das datas, [clique aqui](#) para enviar um email ao Marketing do KLA. No e-mail, informe seu nome, empresa onde trabalha e as datas de sua preferência. Os eventos são apenas presenciais, e as vagas são limitadas

Intangíveis e operações financeiras

Visão geral da regulamentação brasileira

Lei nº 14.596/2023



DISPOSIÇÕES GERAIS

- ALP, Partes Relacionadas
- Transação Controlada,
- Transações Comparáveis
- Delineamento e Análise de Comparabilidade
- Seleção do Método mais
- Adequado
- **Commodities**
- Parte Testada, Intervalo de Comparáveis e Ajustes

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- **Intangíveis**
- **Serviços Intragrupo, Compartilhamento de Custos**
- **Reestruturação de Negócios**
- **Operações Financeiras**
- Documentação (Arquivos Local e Global)
- **Medidas de Simplificação**
- **Processo de Consulta Específico**
- **Novas Regras para Dedutibilidade de Royalties**

Minuta de IN RFB



DISPOSIÇÕES GERAIS

- ALP, Partes Relacionadas
- Transação Controlada, Transações Comparáveis
- Delineamento e Análise de Comparabilidade
- Seleção do Método mais Adequado
- Commodities
- Parte Testada, Intervalo de Comparáveis e Ajustes

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- Documentação (Arquivos Local e Global)
- Simplificação: Serviços de Baixo Valor Agregado
- Novas Regras para Dedutibilidade de Royalties ("STTR")

Transações com intangíveis

Conceito de intangíveis para preços de transferência

● Código Civil

Não menciona bens incorpóreos.

● Lei nº 6.404/1976

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:

[...]

VI – no intangível: os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido

● CPC 04

Ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física.

Exemplos:

- (a) marcas;
- (b) títulos de periódicos;
- (c) softwares;
- (d) licenças e franquias;
- (e) direitos autorais, patentes e outros direitos de propriedade industrial, de serviços e operacionais;
- (f) receitas, fórmulas, modelos, projetos e protótipos;
- (g) ativos intangíveis em desenvolvimento.

- Software
- Lista de clientes
- Direito de transmissão
- Rota de linha aérea

● Lei nº 4.506/1964

Art. 22. Serão classificados como "royalties" os rendimentos de qualquer espécie decorrentes do uso, fruição, exploração de direitos, tais como:

- a) direito de colhêr ou extrair recursos vegetais, inclusive florestais;
- b) direito de pesquisar e extrair recursos minerais;
- c) uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio;
- d) exploração de direitos autorais, salvo quando percebidos pelo autor ou criador do bem ou obra.

● Lei nº 10.168/2000

Para CIDE, menciona:

- licença de uso ou aquisição de conhecimentos tecnológicos,
- contratos que impliquem transferência de tecnologia (exploração de patentes, uso de marcas e fornecimento de tecnologia),
- remuneração pela licença de uso ou de direitos de comercialização ou distribuição de programa de computador.

Transações com intangíveis

Conceito de intangíveis para preços de transferência

● TPG

Intangível é “algo de valor”

A palavra “intangível” destina-se a referir-se a algo:

- que não é um ativo físico ou um ativo financeiro,
- que pode ser possuído ou controlado para uso em atividades comerciais, e
- cujo uso ou transferência seria compensado se tivesse ocorrido em uma transação entre partes independentes em circunstâncias comparáveis (6.6).



Definições contábeis ou legais não são determinantes, cabendo avaliar quais seriam as condições [de remuneração] que seriam estipuladas entre partes independentes.

Análise DEMPE resulta no reconhecimento de intangíveis gerados internamente, contrariando a orientação contábil (6.7)

Exemplos de intangíveis: patentes, know how, segredos de indústria, marcas, nomes comerciais, direitos contratuais, licenças governamentais, reputação.

● UN Manual

Situações de aquisição empresarial podem ser boa fonte de identificação de ativos adquiridos >> PPA (Purchase Price Allocation)

Sinergias de grupo não são intangíveis porque não podem ser detidas por uma das entidades do grupo.

Mão de obra organizada pode ser considerada intangível quando sua utilização for retratada em contratos e disponibilizada a terceiros.

Algoritmo de precificação como exemplo de intangível.

Transações com intangíveis

Impactos da presença de intangíveis em outras transações

Minuta de IN RFB

● Efeitos da presença de intangíveis:

- O método **PRL (Preço de Revenda menos Lucro)** é menos confiável quando houver participação do revendedor no desenvolvimento, manutenção ou utilização de intangíveis associados ao produto que sejam detidos por uma parte relacionada (art. 39, §3º)
- O método **MDL (Método da Divisão de lucros)** é geralmente mais apropriado para casos em que cada uma das partes da transação controlada efetuar contribuições únicas e valiosas, especialmente intangíveis, para a transação controlada (art. 44, §2º, I).
- Impede a caracterização dos serviços como **“serviços de baixo valor agregado”**, quando os serviços requerem o uso de bens intangíveis únicos e valiosos, ou contribuam para a sua criação, incremento ou manutenção (art. 53, §1º, III e V).

Intangíveis de marketing

● Despesas de marketing elevadas do distribuidor



- **A) podem levar à criação de um intangível de marketing local** (distinto da marca de propriedade estrangeira), mas não **atrair um retorno superior** ao retorno de distribuidores não controlados comparáveis, por exemplo, **se o intangível resultante não for único**, apesar das despesas incorridas serem maiores do que as de distribuidores não controlados comparáveis;
- **B) podem levar à criação de um intangível de marketing local e atrair um retorno superior** ao de distribuidores não controlados comparáveis, por exemplo, se **o intangível resultante for único e valioso**;
- **C) podem não levar à criação de um intangível de marketing local e não atrair um retorno superior** ao retorno de distribuidores não controlados de outra forma comparáveis, por exemplo,



se o **valor adicional criado for capturado** pelo distribuidor através de volumes de vendas aumentados previstos; ou

- **D) podem não levar à criação de um intangível de marketing local, mas atrair um retorno superior** ao retorno de distribuidores não controlados comparáveis, por exemplo, se as atividades de marketing do distribuidor forem uma **contribuição valiosa para a marca de propriedade estrangeira.**

* UNM 6.2.4.5-7

Delimitação das transações envolvendo intangíveis

Impactos da presença de intangíveis em outras transações

Minuta de IN RFB

● Informações necessárias

- descrição da estratégia do grupo multinacional quanto ao **desenvolvimento, aprimoramento, manutenção, proteção e exploração de intangíveis**, incluindo a localização a partir da qual são desenvolvidas as principais funções de pesquisa e desenvolvimento e as principais funções de gestão dos intangíveis do grupo multinacional;
- **identificação dos intangíveis relevantes** detidos pelo grupo multinacional, tais como patentes, marcas registradas, marcas comerciais e know-how, entre outros, e de quem detém sua titularidade;
- descrição dos **principais contratos** relacionados com os intangíveis do grupo multinacional, incluindo os que dizem respeito ao licenciamento de direitos, à prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento e ao compartilhamento de custos;
- descrição das políticas de preços de transferência do grupo multinacional relativamente às atividades de **pesquisa e desenvolvimento e ao licenciamento** de direitos relacionados aos intangíveis detidos; e
- descrição de qualquer **transferência** relevante no ano-calendário e nos dois anos-calendários anteriores relacionada a intangíveis, com a indicação das entidades, países e ativos envolvidos, bem como dos termos e das condições praticadas, incluindo eventuais compensações;

Transações com intangíveis

Ilustração da análise DAMPE ≡ ROYALTY RANGE

HOW THE FUNCTIONS CONTRIBUTE TO PROFIT DRIVERS							
DEME FUNCTIONS	PROFIT DRIVERS						
	Super-premium brand legacy	Semi-professional technology	Product quality	Constant innovation and enhancements	Gross product purchase experience	Smart online support	
(DI) Development							
Initial brand development	●	○	○	○	○	○	
Acquiring technology license	○	●	○	○	○	○	
Establishing product quality standards	ⓘ	ⓘ	●	○	○	○	
Establishing enhancement strategy	○	ⓘ	ⓘ	●	○	○	
Setting up sales process and experience	●	○	○	○	●	○	
Setting up client connection platform	ⓘ	○	○	○	ⓘ	●	
							○ Does not contribute ⓘ Somewhat contributes ● Fully contributes

HOW ENTITIES CONTRIBUTE TO DIFFERENT PROFIT DRIVERS, BROKEN DOWN INTO DEMPE FUNCTIONS							
DEME FUNCTIONS	PROFIT DRIVERS						
(DI) Development	Super-premium brand legacy	Semi-professional technology	Product quality	Constant innovation and enhancements	Gross product purchase experience	Smart online support	
German	1.25	1.5	0.75	0.5	0	0	
UK	2	0.5	1	0	1.5	1.5	
Swiss	0	0	0	0	0	0	

HOW MUCH ENTITIES CONTRIBUTE TO THE PROFIT DRIVERS		TOTAL CONTRIBUTION IN PERCENTAGES	
German	3.1375	German	29.32%
UK	6.4375	UK	60.16%
Swiss	1.125	Swiss	10.51%

(M) Maintenance							
	Super-premium brand legacy	Semi-professional technology	Product quality	Constant innovation and enhancements	Gross product purchase experience	Smart online support	
German	0.5	0.25	0	0	0	0	
UK	2.25	0.5	1.5	0.5	1.5	1.75	
Swiss	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	

Transações com intangíveis

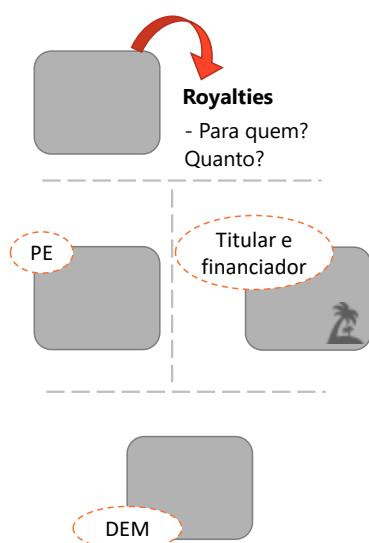
Delineamento das transações envolvendo intangíveis

Minuta de IN RFB

● Informações necessárias

- I - no caso de transações que envolvam intangíveis:
- identificação do intangível;
- determinação da titularidade do intangível;
- determinação das partes que desempenham as funções, utilizam ativos e assumem os riscos economicamente significativos associados às funções relevantes desempenhadas em relação ao intangível, com ênfase na determinação das partes que exercem o controle e possuem a capacidade financeira para assumi-los; e
- determinação das partes responsáveis pela concessão de financiamento ou pelo fornecimento de outras contribuições em relação ao intangível, que assumam os riscos economicamente significativos associados, com ênfase na determinação das partes que exercem o controle e possuem a capacidade financeira para assumi-los;

Comparabilidade das transações envolvendo intangíveis



● Determinação do valor de royalties

- Lei nº 14.596/2023, Art. 21. **A alocação dos resultados** de transações controladas que envolvam intangível **será determinada com base nas contribuições** fornecidas pelas partes e, em especial, nas funções relevantes desempenhadas em relação ao intangível e nos riscos economicamente significativos associados a essas funções.
- § 1º A mera titularidade legal do intangível não ensejará a atribuição de qualquer remuneração decorrente de sua exploração.
- § 2º **A remuneração da parte** relacionada envolvida na transação controlada, incluído o titular do intangível, que **seja responsável pela concessão de financiamento** não excederá ao valor da remuneração determinada com base na:
 - I – **taxa de juros livre de risco**, caso a parte relacionada não possua a capacidade financeira ou não exerça o controle sobre os riscos economicamente significativos associados ao financiamento concedido e não assuma nem controle qualquer outro risco economicamente significativo relativo à transação; ou
 - II – **taxa de juros ajustada ao risco assumido**, caso a parte relacionada possua a capacidade financeira e exerça o controle sobre os riscos economicamente significativos associados ao financiamento, mas sem assumir e controlar qualquer outro risco economicamente significativo relativo à transação.

Análise de comparabilidade para royalties

- **Método PIC:** comparação com base em dados internos ou dados externos, com rigor na identificação de “similaridade significativa”
- Similaridade de funções-ativos-riscos, decorrente de análise rigorosa das condições contratuais, fatos e circunstâncias.

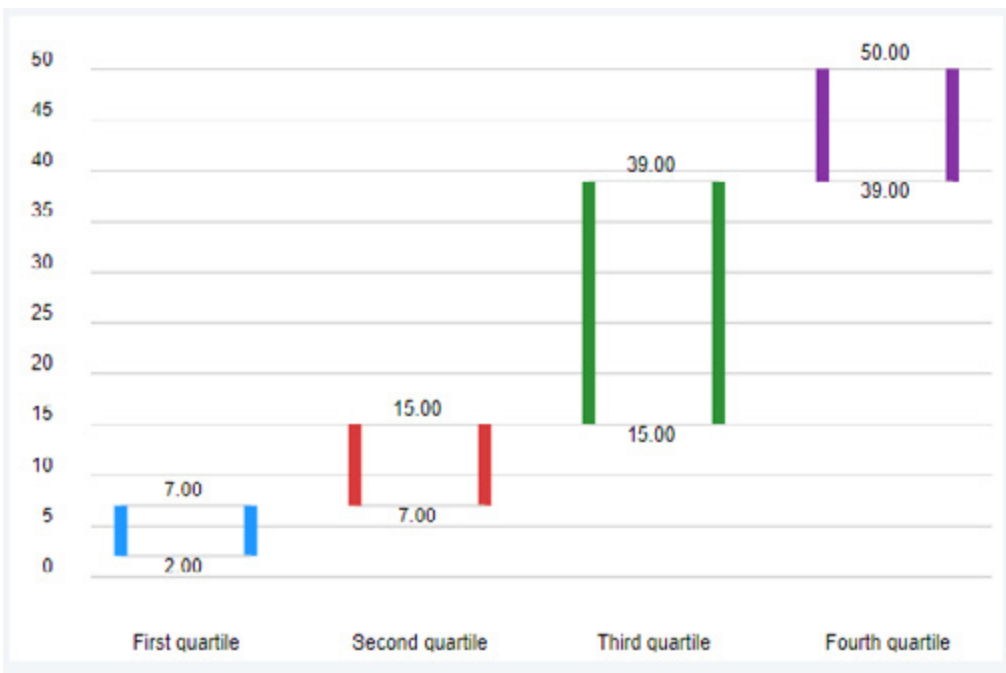
Transações com intangíveis

Ilustração da análise de comparabilidade para royalties

Edit statistical adjustments

Summary

Royalties	Values
Number of observations (royalty agreements)	21
Maximum	50.00
Upper quartile	39.00
Median	15.00
Lower quartile	7.00
Minimum	2.00
Standard Deviation	15.81



Intangíveis de difícil valoração

Delineamento das transações envolvendo intangíveis

● Lei 14.596/2023

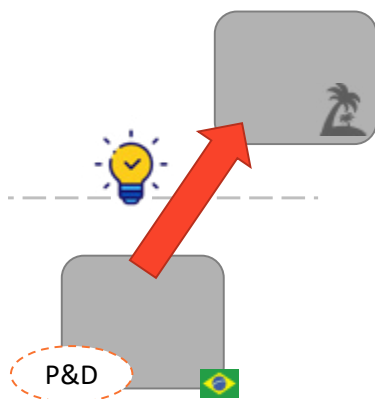
- **Intangível de difícil valoração:** o intangível para o qual não seja possível identificar comparáveis confiáveis no momento de sua transferência entre partes relacionadas, e as projeções de fluxos de renda ou de caixa futuros ou as premissas utilizadas para sua avaliação sejam altamente incertas

Minuta de IN RFB

● Informações necessárias

- II - no caso de intangíveis de difícil valoração:
- especificação das incertezas na precificação ou na avaliação existentes no momento da realização da transação;
- informação detalhada das projeções utilizadas no momento da realização da transação, incluídas as que demonstram como os riscos foram considerados nos cálculos para a determinação do preço, e relativas à consideração de eventos e outras incertezas razoavelmente previsíveis e à probabilidade de sua ocorrência; e
- descrição de como as incertezas foram endereçadas, demonstrando que a forma de as endereçar é consistente com a forma como partes não relacionadas o teriam feito;

Transferência da Titularidade “Exportação” de intangíveis



Minuta de IN RFB

● Outros métodos de preços de transferência

Será considerado método mais apropriado o recurso a “outros métodos” de valoração no caso de transações que tenham por objeto:

- intangíveis de difícil valoração ou participações societárias para as quais não seja possível identificar comparáveis confiáveis no momento de sua transferência entre partes relacionadas (art. 45, §1º)



- métodos de avaliação baseados em renda, como a metodologia do fluxo de caixa descontado [e o valor presente dos lucros projetados]

● Informações necessárias

- descrição detalhada das operações de reestruturação de negócios, que impliquem, na esfera do contribuinte, alteração e/ou realocação de funções, ativos e riscos, inclusive em relação à **transferência de intangíveis**, ocorridas no ano-calendário e **nos dois anos-calendários anteriores (art. 57, I, c)**.

Intangíveis de difícil valoração

Preço de venda: pagamento único ou pagamento anuais

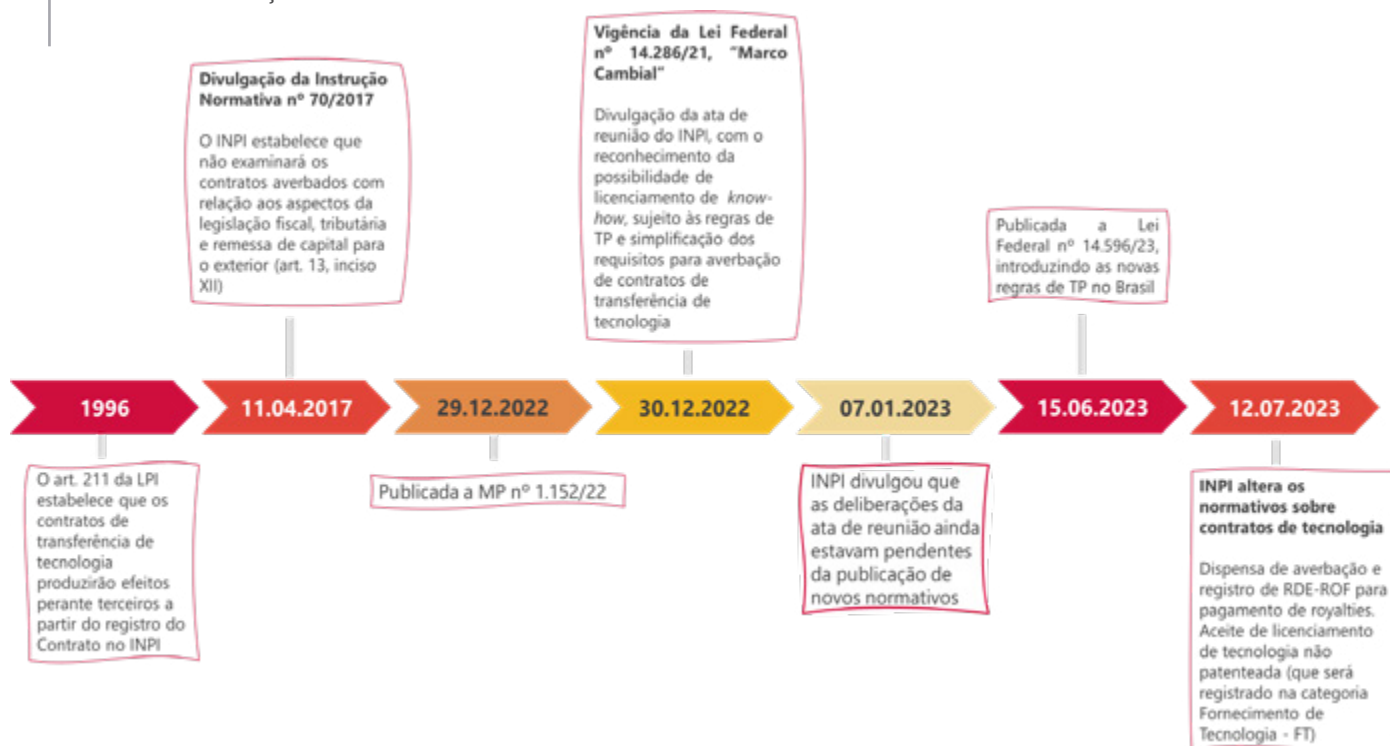
● Lei 14.596/2023

- Em transações controladas que envolvam **intangíveis de difícil valoração**:
- As **informações disponíveis em períodos posteriores ao da realização da transação controlada** poderão ser utilizadas pela autoridade fiscal como evidência quanto à existência de incertezas no momento da transação (Art. 22, § 1º).
- O valor da transação será ajustado:
- preferencialmente pela determinação de remuneração apropriada na forma de **pagamento único para o momento da transação**, ou;
- pela determinação de pagamentos contingentes anuais que reflitam as incertezas decorrentes da precificação ou da avaliação do intangível envolvido na transação controlada (Art. 22, § 2º).
- O contribuinte tem o direito de provar, por exemplo, que a diferença significativa entre as projeções financeiras e os resultados efetivamente obtidos decorre de eventos ou fatos ocorridos após a determinação dos preços e que não poderiam ter sido previstos pelas partes (**Art. 22, § 3º, I**).
- O ajuste de que trata o § 2º deste artigo não será efetuado nas seguintes hipóteses:
- Se diferença entre as projeções financeiras e os resultados efetivamente obtidos não resultar em uma redução ou em um aumento da remuneração pelo intangível de difícil valoração superior a 20%, não haverá ajuste pelo fisco (Art. 22, § 3º, II).

Problemas de retrospectividade normativa + Adoção antecipada

Novas regras atingem contratos firmados anteriormente?

- Exportação de intangíveis de difícil valoração antes da vigência da Lei nº 14.596/2023, com aplicação do método CAP (custo + 15%) da legislação anterior.
- Atividades DAMPE realizadas antes da vigência da Lei nº 14.596/2023 devem ser levadas em consideração na análise funcional analítica de contribuições ao intangível?
- Relações de uso de intangível evidenciadas desde jan/2023, mas sem contrato firmado, ou com contrato firmado e remuneração inferior, podem ser "retificadas" para atribuição de remuneração ALP?



Operações financeiras

Questionamentos e expectativas na Regulamentação

Operações financeiras

- Recaracterização de operações de dívida como operações de capital implica indedutibilidade dos juros e "outras despesas" (Lei 14.596/23, art. 27, p.u.).
- Despesas de variação cambial também serão indedutíveis.

- **Cr terios para recaracteriza o como opera o de capital:**
 - aus ncia de prazo, aus ncia de garantia, taxa de juros baixa, juros atrelado a meta de lucratividade, aus ncia de hist rico de pagamentos, aus ncia de capacidade efetiva de gera o de caixa.
- Tratamento das receitas de varia o cambial?
- **Opera es credoras de d vida podem tamb m ser recaracterizadas como opera o de capital?**

● O que esperar da Instru o Normativa?

- Fresh start: data inicial para um "recome o" dos empr stimos (?)
- Decis o Cosit 11/1999: TP em contratos anteriores
- STJ Resp 1.438.876 – SP: IRRF de 25%
- STF ADI 2.588/DF e RE 541.090: CFC

Medidas de simplifica o (LIBOR + spread)?

Medidas de simplifica o

Table 5: Swiss safe harbour rules (foreign currencies)

Country	Currency	2021	2022
EU	EUR	0.25%	0.50%
Czech Republic	CZK	1.50%	3.00%
Great Britain	GBP	1.00%	1.25%
China	CNY	3.75%	3.75%
Poland	PLN	1.50%	1.50%
Russia	RUB	6.50%	8.00%

Source: Stocker, 2021; Louca, 2022.

Table 6 Indian safe harbour rules for 2021

Credit rating	Spreads for loans in INR	Spreads for loans in foreign currencies
AAA to A	175 bp	150 bp
BBB-, BBB or BBB+	325 bp	300 bp
BB to B	475 bp	450 bp
C to D	625 bp	600 bp
Credit rating not available and the amount of the loan advanced is lower or equal to INR 1 billion as on 31 March of the relevant previous years	425 bp	400 bp

Source: Butani, 2021.

Operações financeiras

Ilustração de análise de comparabilidade

Fatores de comparabilidade (OCDE, UN)

- Natureza e finalidade do empréstimo;
- Condições de mercado no momento da concessão do empréstimo;
- Valor principal, duração e termos do empréstimo (juros);
- Moeda em que o empréstimo é denominado;
- Riscos cambiais assumidos pelo credor ou devedor;
- Garantia oferecida pelo mutuário;
- Garantias envolvidas no empréstimo;
- Presença ou ausência de cláusulas, por exemplo, proibir certas ações do mutuário sem o consentimento do credor ou exigir que o mutuário cumpra certos indicadores financeiros em intervalos regulares e predeterminados durante a vigência do empréstimo;
- Ranking do empréstimo (sênior ou subordinado); e
- Posição de crédito do mutuário.

tp catalyst | Análise teste empréstimos

> Summary of selected variables

Summary	
Tranche primary lending margin	

Edit statistical adjustments

Before adjustments	
Number of observations (loanagreements)	183
Maximum	850.00
Upper quartile	275.00
Median	175.00
Lower quartile	127.50
Minimum	50.00
Standard Deviation	147.70
20231	n.a.

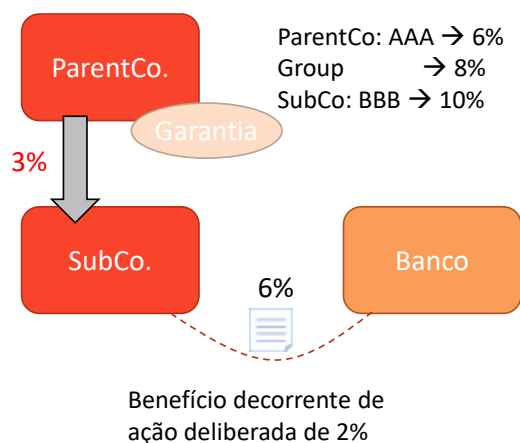
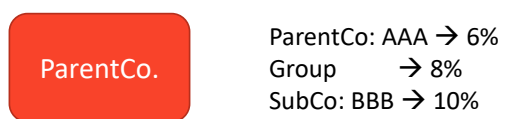


Operações financeiras

Garantias intragrupo

● Lei 14.596/2023

- **Art. 30.** Quando a transação controlada envolver a prestação de garantia na forma de um compromisso legalmente vinculante da parte relacionada de assumir uma obrigação específica no caso de inadimplemento do devedor, as disposições desta Lei serão aplicadas para determinar se a prestação da garantia será delineada, total ou parcialmente, como:
 - I – **serviço, hipótese** em que será devida remuneração ao garantidor, conforme previsto no art. 23 desta Lei; ou
 - II – **atividade de sócio ou contribuição de capital**, hipótese em que nenhuma remuneração será devida.
- **Parágrafo único.** [...] o valor adicional de recursos obtidos em operação de dívida perante a parte não relacionada em razão da existência da garantia prestada por parte relacionada será delineado como contribuição de capital, e nenhum pagamento a título de garantia será devido em relação a este montante, ressalvado quando demonstrado de forma confiável que [...] outra abordagem seria considerada mais apropriada.
- **Art. 31.** Os termos e as condições de uma transação controlada que envolva a prestação de garantia delineada como serviço serão estabelecidos de acordo com o princípio previsto no art. 2º desta Lei.
- **Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput deste artigo, **o valor da remuneração devida à parte relacionada garantidora da obrigação será determinado com base no benefício obtido pelo devedor que supere o benefício incidental decorrente do suporte implícito do grupo a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 28, e não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) desse valor**, ressalvado quando demonstrado de forma confiável que, de acordo com o princípio previsto no art. 2º desta Lei, outra abordagem seria considerada mais apropriada.

Exemplos Práticos**Operações financeiras****Disclaimer**

- O conteúdo deste material não constitui opinião legal, mas apenas um resumo meramente informativo dos principais temas da legislação de preços de transferência para fins de discussão das principais alterações trazidas com as novas regras no Brasil.
- Este conteúdo não constitui opinião jurídica ou tributária, portanto não deverá ser utilizado como base para aconselhamento legal ou de preços de transferência sob qualquer título, pretexto ou natureza.
- A presente apresentação tomou como base a legislação e minuta de IN publicados até o momento, dessa forma, qualquer futura alteração na legislação ou regulamento trazidos pelas casas legislativas e autoridades fiscais poderá alterar o conteúdo e a extensão dos temas aqui apresentados.

Nosso time

Planejamento Tributário e tributos diretos



Victor Polizelli



Luis Flávio Neto



Henrique Lopes



Juliana Nunes

Econômico e Concorrencial



Marcelo Laplane



KLA Advogados

klalaw.com.br

+55 11 3799-8100

contato@klalaw.com.br

